



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2025

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim **EXCLUSIVO** à Micro e Pequenas Empresas.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
VIDEOMONITORAMENTO COM
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E
CONFIGURAÇÃO PARA AS ESCOLAS
MUNICIPAIS E SECRETARIA DE SAÚDE**

O PREFEITO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para registro de preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE SAÚDE**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 4, art. 28, inciso I, e art. 29, e, demais condições estabelecidas neste edital.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 24 de novembro de 2025, às 09h, podendo as propostas e documentos ser enviados até às 08:59h desta mesma data, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento dos serviços discriminados nas tabelas abaixo:

LOTE 01 ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL – ENDEREÇO: RUA JOSÉ ARCÁDIO NEDEL, 107				VALOR UNI.	VALOR TOTAL
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO		



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



1	1	UN	NVD 32 CANAIS - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	3.900,00	3.900,00
2	1	UN	DISCO RÍGIDO 10TB - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	6.400,00	6.400,00
3	1	UN	SWITCH 24 PORTAS POE - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	4.050,00	4.050,00
4	22	UN	CÂMERA IP - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar))	430,00	9.460,00
5	1	UN	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	500,00	500,00
6	1	UN	NOBREAK 1200 VA 220v - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.460,00	1.460,00
7	1	UN	RACK 12U - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.550,00	1.550,00
8	1	UN	REGUA 8 TOMADAS PARA RACK - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	154,00	154,00
9	2	UN	BANDEJA 1U 290MM - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	364,00	728,00
10	1220	M	CABO DE REDE CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	4,13	5.040,00
11	01	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA COM DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO CONFORME LOCALIZAÇÃO ACIMA	6.300,00	6.300,00
LOTE 02 ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESA: ENDEREÇO: LINHA TERESA, INTERIOR					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	1	UN	NVD 32 CANAIS - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	3.900,00	3.900,00
2	1	UN	DISCO RÍGIDO 10TB - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	6.400,00	6.400,00
3	1	UN	SWITCH 24 PORTAS POE - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	4.050,00	4.050,00
4	17	UN	CÂMERA IP - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	430,00	7.310,00
5	1	UN	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	500,00	500,00
6	1	UN	NOBREAK 1200 VA 220v - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.460,00	1.460,00
7	1	UN	RACK 12U - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.550,00	1.550,00
8	1	UN	REGUA 8 TOMADAS PARA RACK - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	154,00	154,00
9	2	UN	BANDEJA 1U 290MM - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	364,00	728,00
10	915	M	CABO DE REDE CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	4,13	3.780,00
11	01	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA COM	4.800,00	4.800,00



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



			DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO CONFORME LOCALIZAÇÃO ACIMA		
	LOTE 03 ESCOLA MUNICIPAL IMIGRANTES: ENDEREÇO: LINHA PACA NORTE, INTERIOR			VALOR UNI.	VALOR TOTAL
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO		
1	1	UN	NVD 16 CANAIS - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.920,00	1.920,00
2	1	UN	DISCO RÍGIDO 6TB - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	3.420,00	3.420,00
3	1	UN	SWITCH 16 PORTAS POE - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	2.940,00	2.940,00
4	12	UN	CÂMERA IP - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	430,00	5.160,00
5	1	UN	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	500,00	500,00
6	1	UN	NOBREAK 1200 VA 220v - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.460,00	1.460,00
7	1	UN	RACK 12U - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.550,00	1.550,00
8	1	UN	REGUA 8 TOMADAS PARA RACK - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	154,00	154,00
9	2	UN	BANDEJA 1U 290MM - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	364,00	728,00
10	610	M	CABO DE REDE CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	4,13	2.250,00
11	01	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA COM DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO CONFORME LOCALIZAÇÃO ACIMA	3.000,00	3.000,00
	LOTE 04 CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHA DA MANHÃ: ENDEREÇO: AVENIDA SANTA ROSA, 458, CENTRO				
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	1	UN	NVD 16 CANAIS - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.920,00	1.920,00
2	1	UN	DISCO RÍGIDO 6TB - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	3.420,00	3.420,00
3	1	UN	SWITCH 16 PORTAS POE - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	2.940,00	2.940,00
4	13	UN	CÂMERA IP - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	430,00	5.590,00
5	1	UN	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E - ((Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	500,00	500,00
6	1	UN	NOBREAK 1200 VA 220v - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.460,00	1.460,00
7	1	UN	RACK 12U - (Cfe. Especificações Constantes nesse	1.550,00	1.550,00



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



8	1	UN	Estudo Preliminar) REGUA 8 TOMADAS PARA RACK - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	154,00	154,00
9	2	UN	BANDEJA 1U 290MM - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	364,00	728,00
10	610	M	CABO DE REDE CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	4,13	2.520,00
11	01	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA COM DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO CONFORME LOCALIZAÇÃO ACIMA	3.100,00	3.100,00
LOTE 05 CRECHE MUNICIPAL BRIZOLA: ENDEREÇO: RUA JOSÉ ARCÁDIO NEDEL, 103					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	1	UN	NVD 16 CANAIS - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.920,00	1.920,00
2	1	UN	DISCO RÍGIDO 6TB - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	3.420,00	3.420,00
3	1	UN	SWITCH 16 PORTAS POE - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	2.940,00	2.940,00
4	11	UN	CÂMERA IP - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	430,00	4.730,00
5	1	UN	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	500,00	500,00
6	1	UN	NOBREAK 1200 VA 220v - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.460,00	1.460,00
7	1	UN	RACK 12U - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.550,00	1.550,00
8	1	UN	REGUA 8 TOMADAS PARA RACK - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	154,00	154,00
9	2	UN	BANDEJA 1U 290MM - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	364,00	728,00
10	610	M	CABO DE REDE CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	4,13	2.520,00
11	01	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA COM DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO CONFORME LOCALIZAÇÃO ACIMA	2.900,00	2.900,00
LOTE 06 CENTRO MADRE REGINA: ENDEREÇO: AVENIDA SANTA ROSA, 458, CENTRO					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	3	UN	CÂMERA ANALÓGICA – (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	230,00	690,00
2	3	UN	FONTE 12V 1A - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	40,00	120,00
3	3	UN	VIDEO BALUN - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	30,00	90,00



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



			nesse Estudo Preliminar)		
4	1	UN	NOBREAK 1200 VA 220v – (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.460,00	1.460,00
5	305	M	CABO DE REDE CAT5E – (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	4,13	1.260,00
6	01	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA COM DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO CONFORME LOCALIZAÇÃO ACIMA	1.450,00	1.450,00
LOTE 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE: ENDEREÇO: AVENIDA SANTA ROSA, 572, CENTRO					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	1	UN	NVD 16 CANAIS - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.920,00	1.920,00
2	1	UN	DISCO RÍGIDO 8TB - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	4.922,00	4.922,00
3	1	UN	SWITCH 16 PORTAS POE - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	2.940,00	2.940,00
4	16	UN	CÂMERA IP - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	430,00	6.880,00
5	1	UN	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	500,00	500,00
6	1	UN	NOBREAK 1200 VA 220v - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.460,00	1.460,00
7	1	UN	RACK 12U - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.550,00	1.550,00
8	1	UN	REGUA 8 TOMADAS PARA RACK - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	154,00	154,00
9	2	UN	BANDEJA 1U 290MM - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	364,00	728,00
10	915	M	CABO DE REDE CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	4,13	3.780,00
11	01	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA COM DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO CONFORME LOCALIZAÇÃO ACIMA	4.700,00	4.700,00

1.1 O licitante vencedor será o que apresentar o menor preço **GLOBAL (somatório de todos os lotes e /ou itens)**, entretanto, também será necessário apresentar valores para cada ITEM e LOTE individualmente (**PROPOSTA FINAL - 10.5.1**);

1.2.1 Para a PROPOSTA FINAL o é obrigatório informar a marca e o modelo de cada máquina e/ou equipamento cotado;

1.2 Só poderão participar do certame empresas que possuam serviço de assistência técnica em um distância máxima de 100km da sede do município de Campina das Missões;



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



1.3 A CONTRATADA será responsável pela instalação dos equipamentos nos locais indicados neste Termo de Referência, bem como pelo fornecimento de todos os materiais necessários para o cumprimento da tarefa

1.4 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para concluir a instalação dos equipamentos de monitoramento nos locais indicados, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Autorização dos Fiscais do contrato.

1.4.1 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral por todas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos integrantes do sistema de videomonitoramento, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da conclusão da implantação.

1.4.2 A CONTRATADA deverá manter equipe técnica disponível para atendimento às demandas corretivas, seja por identificação própria ou por acionamento da CONTRATANTE, devendo sanar eventuais falhas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do registro de abertura de chamado técnico.

1.4.3 A CONTRATADA deverá providenciar ponto de visualização, no caso de escolas/creches, na Secretaria/Direção da escola, evitando a necessidade de instalação de softwares em computadores. Nestes casos, será disponibilizado pelas Escolas/Creches monitores/televisores, para a visualização em tempo real das câmeras instaladas nos locais.

1.4.4 A CONTRATADA é responsável pela conexão dos gravadores com a rede já existente, inclusive pela passagem do cabo até o ponto de internet (switch/rack), devendo usar boas práticas de instalação.

1.5 Para levantamento do dimensionamento dos serviços, entende-se como necessário que o proponente realize visita técnica para verificação das condições de trabalho bem como identificar o grau e dificuldade e complexidade das instalações.

1.5.1 A visita deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de processamento do processo licitatório, preferencialmente das 07:30 às 17:30 horas, mediante prévio contato com uma das Secretarias solicitantes. Na visita, o representante legal da empresa licitante munido de documento de identificação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado por servidor designado, QUE emitirá Atestado de Visita técnica, conforme modelo do **ANEXO IX**.

1.5.2 Caso a empresa não tenha interesse na visita técnica, deverá apresentar somente a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES**, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município.

1.6 Todos os produtos que compõe a solução, deverão ser fornecidos com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, e deverão possuir suporte técnico em todo o Brasil.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE:

2.1.1 estejam cadastrados e habilitados junto ao site www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br, também, www.compras.rs.gov.br.

2.1.2 atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta;

2.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.6 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.7 O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.8 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.9 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.1.10 A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.1.11 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação,

2.2 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8 A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no Edital:



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei¹.

3.2.2. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte².

3.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via sistema após a aceitabilidade da proposta final, conforme item **5.1** deste Edital.

3.3.1 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

4.1.1 Será considerado vencedor a empresa que ofertar o **menor preço GLOBAL (SOMATÓRIO DOS LOTES E/OU ITENS)**;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

¹ Art.63, I.

² Art.4º, §2º.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização dos mesmos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o Proponente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar eletronicamente, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo:

5.2 Os documentos de habilitação deverão ser anexados conforme solicitação/liberação na plataforma Banrisul Pregão Online.

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

5.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado e/ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda ESTADUAL;
- d) Prova de regularidade perante a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN));
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.;
- i) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**ANEXO II**)
- j) DECLARAÇÃO de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**ANEXO III**).

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados;

5.1.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) DECLARAÇÃO de que fornece garantia de 06 meses de garantia sobre o produto contra defeitos de fabricação ou assegurar que a garantia da fábrica é superior
- b) DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA e de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **ANEXO IV**
- c) DECLARAÇÃO de cumprimento *aos* requisitos de habilitação – **ANEXO V**;
- d) DECLARAÇÃO de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **ANEXO VI**;



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



e) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando couber – **ANEXO VII**

f) **DECLARAÇÃO** de *plenos conhecimentos do Local* – **ANEXO IX**

g) **DECLARAÇÃO** de que a empresa possui assistência técnica em um raio de 100km da sede do município;

5.1.5 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.1.5.1. A substituição referida no item 5.1.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.1.5.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas³.

5.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação⁴.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.6 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

³ Art. 64, I e II.

⁴ Art. 64, §1º.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$1,00 (Um Real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo que serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁵:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) se persistir o empate, será feito sorteio pelo próprio sistema eletrônico.

10. NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E PROPOSTA FINAL

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5 **A PROPOSTA FINAL DEVERÁ MANTER INALTERADAS AS CARACTERÍSTICAS,** bem como a marca e modelo indicados na proposta inicial, e deverá ser anexado:

10.5.1 A licitante vencedora deverá apresentar a PROPOSTA FINAL conforme modelo tabela do ITEM 1, fazendo a divisão dos itens conforme LOTES e, obrigatoriamente, informando a marca dos respectivos itens;

10.6 Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

⁵ Conforme o disposto no Art. 60.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2. e 5.1.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁶

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de CONTRATO/ATA DE REGISTRO, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

⁶ Art. 168.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a Ata de registro de preços que terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.**

15.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

15.3 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para concluir a instalação dos equipamentos de monitoramento nos locais indicados, contados do recebimento da ordem de serviço/pedido de empenho, o atraso injustificado na entrega sujeitará a licitante as penalidades previstas no item.

15.4 - O prazo para a assinatura do instrumento poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5 O índice de atualização que rege o instrumento de registro de preços é o IPCA/IBGE

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento/Pedido de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias da entrega do(s) produto(s).

16.4. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para concluir a instalação dos equipamentos de monitoramento nos locais indicados, contados do recebimento da ordem de serviço/pedido de empenho.

17.1 O Objeto será solicitado parceladamente conforme as necessidades e o planejamento do ente público;

17.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais/endereços informados pela Administração.

17.3. Verificada A CONTRATADA deverá manter equipe técnica disponível para atendimento às demandas corretivas, seja por identificação própria ou por acionamento da CONTRATANTE, devendo sanar eventuais falhas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do registro de abertura de chamado técnico.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



17.5 Os produtos só serão recebidos após inspeção dos mesmos e, caso não atendam o descritivo do edital e do Termo de Referência serão devolvidos;

17.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- b) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “b e “c” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “a”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração

<https://www.campinadasmissoes.rs.gov.br/licitacoes>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2 Assegura-se ao Município de Campina das Missões o direito de:

- a) **promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



- b) revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, por fato superveniente devidamente comprovado, após a manifestação dos interessados.
- c) adiar a data da sessão pública;
- d) rescindir unilateralmente o contrato/ata de registro de preços, nos termos do art. 104, inciso II, da lei 14.133/2021.
- e) adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

20.3 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.5 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

20.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.8. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina das Missões, 04 de julho de 2025

Carlos Justen
Prefeito

Registre-se e publique-se.



Berço Estadual da Cultura Russa
Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO I

MINUTA DA ATA REGISTRO PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Campina das Missões, sito à Av. Santa Teresa, nº 821, Centro, nesta cidade, nos termos dos artigos 40 e 82, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Campina das Missões, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Carlos Justen, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas _____, doravante denominadas **FORNECEDORES**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar a presente ATA, em conformidade com a Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 045/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item 1- DO OBJETO do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2025, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 A presente ATA de registro de preços que terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

2.2 O índice de atualização que rege o presente instrumento é o IPCA/IBGE.

2.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

2.3 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5, com prazo de vigência em conformidade com as disposições desta ata.

3. DOS PREÇOS

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MAX.	FORNECEDOR	PREÇO UNIT.

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 A CONTRATADA será responsável pela instalação dos equipamentos nos locais indicados neste Termo de Referência, bem como pelo fornecimento de todos os materiais necessários para o cumprimento da tarefa

3.1.2 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral por todas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos integrantes do sistema de videomonitoramento, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da conclusão da implantação;



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



3.1.3 A CONTRATADA deverá providenciar ponto de visualização, no caso de escolas/creches, na Secretaria/Direção da escola, evitando a necessidade de instalação de softwares em computadores. Nestes casos, será disponibilizado pelas Escolas/Creches monitores/televisores, para a visualização em tempo real das câmeras instaladas nos locais;

3.1.3.1 Para levantamento do dimensionamento dos serviços, entende-se como necessário que o proponente realize visita técnica para verificação das condições de trabalho bem como identificar o grau e dificuldade e complexidade das instalações;

3.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA de seus responsáveis técnicos;

3.1.5 Alvará de funcionamento expedido pelo grupamento de supervisão, vigilância e guarda da Brigada Militar do RS (GSVG).;

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.2.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

3.2.2 Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, facilitando e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos a fim de regular a execução do contrato;

3.2.3 Informar com antecedência prévia as datas e locais dos jogos à contratada;

3.2.4 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

3.2.5 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

3.2.6 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2.7 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, amplo acesso à área da intervenção, com aviso prévio para realização dos serviços, bem como ter acesso às informações necessárias na execução dos serviços.

3.2.8 Comunicar à CONTRATADA oficialmente das irregularidades observadas na execução dos serviços.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A empresa Contratada fornecerá todo pessoal necessário para a realização do objeto ora contratado, sem que entre Contratante e Contratada resulte vínculo de natureza trabalhista.

4.2 Os serviços deverão ser executados nos dias e locais informados pelo Setor responsável;

4.3 A CONTRATADA não está autorizada a realizar, no momento da implantação das câmeras, a instalação de softwares de monitoramento em smartphones/tablets/computadores/laptops dos servidores/funcionários, sem autorização do setor de TI e da Secretaria responsável, tendo em vista a legislação existente, em especial, a de direito a imagem e LGPD.

4.4 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência, (**ANEXO VIII**) e o corpo deste edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6- DAS PENALIDADES

6.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 30 dias após a solicitação da Administração, sob pena de:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7. DA EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a conseqüente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da ATA nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.1.1 - CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO

ATENÇÃO: EVENTUAL PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO, ALÉM DE VIR ACOMPANHADO POR JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL, DEVE TER ANEXADO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO, COMPROVANDO O PREÇO DE COMPRA NA ÉPOCA DO CERTAME;

NOTA FISCAL ATUAL AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO;

DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O AUMENTO DE PREÇO, SE FOR O CASO.

PERSPECTIVAS DE AUMENTO, BASEADAS EM NOTÍCIAS GERAIS, NÃO SÃO HÁBEIS A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados, bem como, a fiscalização quanto à regularidade dos funcionários escalados pela empresa contratada.

9.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar a escalação de determinado funcionário destinado pela empresa em caso RECORRENTE de má prestação de serviço verificado pelos fiscais investidos pela Administração;

9.2.1 No caso de insistência na escalação de determinado funcionário citado anteriormente no item 9.2, a empresa poderá estar sujeita as sanções previstas no item 15 deste edital;

9.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis..

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393⁷, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS.

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelos Srs, _____ representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Campina das Missões – RS, em XX de XXXXX de 2025.

Prefeito Municipal

Empresas

⁷ Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART 68, INCISO VI DA LEI 14.133/2021

Ref.: Pregão Eletrônico 045/2025

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, § 1º, da Lei 14.133.2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que possui aptidão financeira para a execução do instrumento de registro e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021**

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ nº (Nº CNPJ DO LICITANTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no **ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133.2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA**

(Item 7.1.5 “c”) A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021 (SOMENTE
PARA EMPRESAS COM MAIS DE 100 FUNCIONÁRIOS CONFORME REGRA
ESPECÍFICA)**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE SAÚDE** conforme condições contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.0. Justificativa da necessidade

A segurança escolar é um dos pilares fundamentais para a garantia do direito à educação de qualidade, conforme assegurado pela Constituição Federal (art. 205) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996). Um ambiente seguro proporciona melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, reduz a evasão escolar e fortalece a confiança da comunidade no espaço escolar.

As escolas municipais, por serem locais de grande circulação de pessoas, equipamentos e bens públicos, tornam-se vulneráveis a atos de vandalismo, furtos, depredações e até situações de risco à integridade física e psicológica de alunos e servidores. Tal realidade reforça a necessidade de adoção de medidas preventivas e de proteção.

2.1. Necessidade da Contratação

O sistema de videomonitoramento apresenta-se como ferramenta indispensável para:

Prevenir atos de violência, bullying e situações de risco, garantindo maior proteção a estudantes, professores e demais servidores;

Inibir furtos, invasões e depredações do patrimônio público escolar;

Permitir a supervisão e monitoramento em tempo real dos ambientes internos e externos, auxiliando na tomada de decisões rápidas em casos de emergência;

Fornecer registros visuais que podem servir como prova em eventuais investigações administrativas ou policiais;

Reforçar o vínculo de confiança entre escola, famílias e comunidade, demonstrando o compromisso da gestão municipal com a segurança e o bem-estar coletivo.

3.0. Benefícios Esperados

A instalação dos equipamentos de videomonitoramento trará benefícios diretos e indiretos, tais como:

Melhoria do clima escolar, com redução de situações de conflito;

Sensação de maior tranquilidade e proteção para alunos e profissionais;

Economia de recursos públicos, mediante preservação do patrimônio escolar;

Apoio à gestão escolar na manutenção de ambientes pedagógicos mais organizados e seguros;

Contribuição para políticas públicas de segurança integradas ao ambiente escolar.

4. Fundamentação Legal

A contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

Constituição Federal, art. 205: garante a todos o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e preparo para o exercício da cidadania;

Lei nº 9.394/1996 (LDB): assegura a promoção de ambientes escolares adequados para o desenvolvimento educacional;

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): estabelece o dever do poder público de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à dignidade



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



e à educação;

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): dispõe sobre as normas gerais de contratação pela Administração Pública, que permitem a aquisição de bens e serviços necessários à consecução do interesse público.

5. Conclusão

Diante do exposto, evidencia-se que a contratação de empresa especializada em instalação de sistema de videomonitoramento nas escolas municipais é medida necessária, adequada e de interesse público, garantindo a proteção da comunidade escolar, a preservação do patrimônio público e a promoção de um ambiente pedagógico mais seguro e acolhedor.

Solicita-se, portanto, a autorização para prosseguimento dos trâmites administrativos visando à contratação do serviço.

3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, estar em perfeitas condições de uso e acompanhados da respectiva garantia do fabricante, conforme previsto em legislação vigente, especialmente o Código de Defesa do Consumidor.

3.2. O prazo mínimo de garantia dos produtos deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior.

3.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração Pública, a substituição de qualquer item que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou falhas que comprometam seu uso adequado.

3.4. Caso algum item precise de substituição, o prazo máximo para atendimento será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração.

3.5. Não serão aceitos materiais com prazos de validade vencidos, deteriorados, danificados ou que não atendam às especificações técnicas e de qualidade exigidas.

4. – DO PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos serão instalados nos locais definidos pela Prefeitura, conforme consta nesse termo de referência, e deverão ser fornecidos pela contratada, por meio de aquisição direta, conforme previsto neste termo.

No ato do recebimento serão verificados itens obrigatórios e dispostos em edital, a fim de verificar suas condições técnicas e exigências mínimas constantes em contrato.

Os equipamentos deverão ser transportados em veículo apropriado até o local de instalação.

Da forma de recebimento: o recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas - **Provisória:** quando da entrega do equipamento, sendo conferido marca e modelo das peças adquiridas. –

Definitiva: após a montagem, instalação, treinamento de operacionalização básica, testes e constatação do perfeito funcionamento do equipamento;

Todo equipamento que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor. No caso de recusa, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição do mesmo, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação; -

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1 . O item deverá atender aos seguintes requisitos **MÍNIMOS:**



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL – ENDEREÇO: RUA JOSÉ ARCÁDIO NEDEL, 107			VALOR UNI.	VALOR TOTAL
QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO		
1	UN	NVD 32 CANAIS - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	3.900,00	3.900,00
1	UN	DISCO RÍGIDO 10TB - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	6.400,00	6.400,00
1	UN	SWITCH 24 PORTAS POE - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	4.050,00	4.050,00
22	UN	CÂMERA IP - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	430,00	9.460,00
1	UN	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	500,00	500,00
1	UN	NOBREAK 1200 VA 220v - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.460,00	1.460,00
1	UN	RACK 12U - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.550,00	1.550,00
1	UN	REGUA 8 TOMADAS PARA RACK - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	154,00	154,00
2	UN	BANDEJA 1U 290MM - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	364,00	728,00
1220	M	CABO DE REDE CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	04,13	5.040,00
01	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA COM DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO CONFORME LOCALIZAÇÃO ACIMA	6.300,00	6.300,00
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESA: ENDEREÇO: LINHA TERESA, INTERIOR				
QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO		
1	UN	NVD 32 CANAIS - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	3.900,00	3.900,00
1	UN	DISCO RÍGIDO 10TB - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	6.400,00	6.400,00
1	UN	SWITCH 24 PORTAS POE - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	4.050,00	4.050,00
17	UN	CÂMERA IP - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	430,00	7.310,00
1	UN	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	500,00	500,00
1	UN	NOBREAK 1200 VA 220v - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.460,00	1.460,00
1	UN	RACK 12U - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.550,00	1.550,00
1	UN	REGUA 8 TOMADAS PARA RACK - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	154,00	154,00
2	UN	BANDEJA 1U 290MM - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	364,00	728,00
915	M	CABO DE REDE CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	04,13	3.780,00



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



01	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA COM DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO CONFORME LOCALIZAÇÃO ACIMA	4.800,00	4.800,00
ESCOLA MUNICIPAL IMIGRANTES: ENDEREÇO: LINHA PACA NORTE, INTERIOR				
QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO		
1	UN	NVD 16 CANAIS - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.920,00	1.920,00
1	UN	DISCO RÍGIDO 6TB - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	3.420,00	3.420,00
1	UN	SWITCH 16 PORTAS POE - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	2.940,00	2.940,00
12	UN	CÂMERA IP - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	430,00	5.160,00
1	UN	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	500,00	500,00
1	UN	NOBREAK 1200 VA 220v - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.460,00	1.460,00
1	UN	RACK 12U - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.550,00	1.550,00
1	UN	REGUA 8 TOMADAS PARA RACK - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	154,00	154,00
2	UN	BANDEJA 1U 290MM - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	364,00	728,00
610	M	CABO DE REDE CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	04,13	2.250,00
01	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA COM DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO CONFORME LOCALIZAÇÃO ACIMA	3.000,00	3.000,00
CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHA DA MANHÃ: ENDEREÇO: AVENIDA SANTA ROSA, 458, CENTRO				
QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO		
1	UN	NVD 16 CANAIS - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.920,00	1.920,00
1	UN	DISCO RÍGIDO 6TB - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	3.420,00	3.420,00
1	UN	SWITCH 16 PORTAS POE - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	2.940,00	2.940,00
13	UN	CÂMERA IP - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	430,00	5.590,00
1	UN	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E - ((Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	500,00	500,00
1	UN	NOBREAK 1200 VA 220v - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.460,00	1.460,00
1	UN	RACK 12U - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.550,00	1.550,00
1	UN	REGUA 8 TOMADAS PARA RACK - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	154,00	154,00
2	UN	BANDEJA 1U 290MM - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	364,00	728,00



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



		nesse Estudo Preliminar)		
610	M	CABO DE REDE CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	2.520,00	2.520,00
01	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA COM DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO CONFORME LOCALIZAÇÃO ACIMA	3.100,00	3.100,00
CRECHE MUNICIPAL BRIZOLA: ENDEREÇO: RUA JOSÉ ARCÁDIO NEDEL, 103				
QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO		
1	UN	NVD 16 CANAIS - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.920,00	1.920,00
1	UN	DISCO RÍGIDO 6TB - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	3.420,00	3.420,00
1	UN	SWITCH 16 PORTAS POE - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	2.940,00	2.940,00
11	UN	CÂMERA IP - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	4.730,00	4.730,00
1	UN	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	500,00	500,00
1	UN	NOBREAK 1200 VA 220v - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.460,00	1.460,00
1	UN	RACK 12U - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.550,00	1.550,00
1	UN	REGUA 8 TOMADAS PARA RACK - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	154,00	154,00
2	UN	BANDEJA 1U 290MM - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	364,00	728,00
610	M	CABO DE REDE CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	04,13	2.520,00
01	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA COM DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO CONFORME LOCALIZAÇÃO ACIMA	2.900,00	2.900,00
CENTRO MADRE REGINA: ENDEREÇO: AVENIDA SANTA ROSA, 458, CENTRO				
QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO		
3	UN	CÂMERA ANALÓGICA - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	230,00	690,00
3	UN	FONTE 12V 1A - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	40,00	120,00
3	UN	VIDEO BALUN - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	30,00	90,00
1	UN	NOBREAK 1200 VA 220v - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.460,00	1.460,00
305	M	CABO DE REDE CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	04,13	1.260,00
01	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA COM DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO CONFORME LOCALIZAÇÃO ACIMA	1.450,00	1.450,00



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE: ENDEREÇO: AVENIDA SANTA ROSA, 572, CENTRO				
QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO		
1	UN	NVD 16 CANAIS - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.920,00	1.920,00
1	UN	DISCO RÍGIDO 8TB - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	4.922,00	4.922,00
1	UN	SWITCH 16 PORTAS POE - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	2.940,00	2.940,00
16	UN	CÂMERA IP - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	430,00	6.880,00
1	UN	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	500,00	500,00
1	UN	NOBREAK 1200 VA 220v - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.460,00	1.460,00
1	UN	RACK 12U - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	1.550,00	1.550,00
1	UN	REGUA 8 TOMADAS PARA RACK - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	154,00	154,00
2	UN	BANDEJA 1U 290MM - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	364,00	728,00
915	M	CABO DE REDE CAT5E - (Cfe. Especificações Constantes nesse Estudo Preliminar)	04,13	3.780,00
01	UN	SERVIÇO DE MAO DE OBRA COM DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO CONFORME LOCALIZAÇÃO ACIMA	4.700,00	4.700,00

6.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

1) Item 1 - NVD 32 CANAIS

- Suporte a mínimo de 32 canais IP, resolução de até 8 MP (4K).
- Taxa de gravação agregada mínima de 128 Mbps.
- Compressão de vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264 ou equivalente.
- 2 baias SATA para HDs, capacidade máxima de até 10 TB por disco.
- Saídas de vídeo: HDMI (até 3840×2160) e VGA (até 1920×1080).
- 1 porta de rede Gigabit (10/100/1000 Mbps), compatível com protocolos IP (HTTP, HTTPS, IPv4/IPv6, RTSP, SMTP, DDNS, FTP, SNMP, NTP, UPnP, Multicast, entre outros).
- 4 entradas e 2 saídas de alarme.
- 1 entrada e 1 saída de áudio RCA, compatíveis com G.711, G.726, AAC e PCM.
- Reprodução simultânea mínima de 16 canais.
- Acesso remoto para até 128 conexões simultâneas.
- Temperatura de operação: 0 °C a 55 °C, umidade até 90%.
- Garantia mínima de 12 meses.

2) Item 2 – NVD 16 CANAIS

- Suporte a mínimo de 16 canais IP, resolução de até 12 MP.
- Taxa de gravação agregada mínima de 144 Mbps.
- Compressão de vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG ou equivalente.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



- 1 baía SATA para HD interno.
- Saídas de vídeo: HDMI e VGA, com resolução mínima de 1920×1080.
- Mosaico configurável de até 16 câmeras, com máscara de privacidade (mínimo 4 zonas por canal).
- 1 entrada e 1 saída de áudio RCA, compatíveis com G.711a, G.711Mu, PCM, AAC, G.726 e G.723.
- Reprodução simultânea mínima de 16 canais.
- Suporte a detecção inteligente de pessoas e veículos (mínimo 4 canais pelo gravador e 16 via câmeras).
- 1 porta de rede Gigabit (10/100/1000 Mbps), compatível com protocolos IP padrões (HTTP, HTTPS, IPv4/IPv6, RTSP, RTMP, SMTP, DHCP, DDNS, FTP, SNMP, NTP, UPnP, Multicast, entre outros).
- Proteção contra surtos nas interfaces de vídeo, rede e energia.
- Temperatura de operação: 0 °C a 55 °C, umidade até 90%.
- Garantia mínima de 12 meses.

3) Item 3 – DISCO RIGIDO 6TB

- Capacidade mínima de 6 TB, formato 3,5”.
- Interface SATA III (6 Gb/s).
- Cache mínimo de 256 MB.
- Velocidade mínima sustentada de transferência: 180 MB/s.
- Velocidade de rotação de 5400 RPM (ou equivalente para capacidade).
- Projetado para operação 24×7, com taxa de trabalho mínima de 180 TB/ano.
- MTBF mínimo de 1.000.000 horas.
- Faixa de operação: 0 °C a 65 °C.
- Consumo típico em operação: até 4,7 W.
- Garantia mínima de 3 anos.

4) Item 4 – DISCO RIGIDO 10TB

- Capacidade mínima de 10 TB, formato 3,5”.
- Interface SATA III (6 Gb/s).
- Cache mínimo de 512 MB.
- Velocidade mínima sustentada de transferência: 267 MB/s.
- Velocidade de rotação de 7200 RPM.
- Projetado para operação 24×7, com taxa de trabalho mínima de 550 TB/ano.
- MTBF mínimo de 2.000.000 horas.
- Faixa de operação: 0 °C a 65 °C.
- Consumo típico em operação: até 9,1 W.
- Garantia mínima de 5 anos.

5) Item 5 – DISCO RIGIDO 8TB

- Capacidade mínima de 8 TB, formato 3,5”.
- Interface SATA III (6 Gb/s).
- Cache mínimo de 256 MB.
- Velocidade mínima sustentada de transferência: 215 MB/s.
- Velocidade de rotação de 7200 RPM.
- Projetado para operação 24×7, com taxa de trabalho mínima de 180 TB/ano.
- MTBF mínimo de 1.000.000 horas.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



- Faixa de operação: 0 °C a 65 °C.
- Consumo típico em operação: até 5,3 W.
- Garantia mínima de 3 anos.

6) Item 6 – CAMERA IP

- Sensor de imagem 1/2.7” CMOS, resolução mínima de 1920 × 1080 (Full HD – 2 MP).
- Iluminação mínima: 0,01 lux em modo colorido e 0 lux com IR ativado.
- Alcance de infravermelho de 30 metros, com IR inteligente.
- Lente fixa com distância focal de 2,8 mm, abertura F2.0.
- Ângulo de visão aproximado de 90° (horizontal) e 52° (vertical).
- Suporte a compressão de vídeo H.264, H.265 e MJPEG, com taxa de frames de até 30 fps.
- Suporte a até 2 streams simultâneos.
- Funções de imagem: BLC, HLC, DWDR (mínimo 60 dB), redução de ruído 3DNR, máscara de privacidade (mínimo 4 áreas).
- Recursos de detecção de movimento em até 4 regiões configuráveis.
- Interface de rede RJ45 10/100 Mbps, protocolos compatíveis (IPv4, IPv6, TCP/IP, RTSP, HTTP/HTTPS, SMTP, FTP, NTP, DDNS, SNMP, Multicast, Onvif Perfis S e T, entre outros).
- Suporte a acesso remoto via navegadores e aplicativos em iOS e Android.
- Proteção contra surtos de até 15 kV em vídeo e alimentação.
- Grau de proteção IP67, adequada para uso interno ou externo.
- Alimentação 12 V DC ou PoE ativo (IEEE 802.3af), consumo máximo de 4,8 W.
- Temperatura de operação de –40 °C a 60 °C, umidade até 95%.
- Garantia mínima de 12 meses.

7) Item 7 – SWITCH 24 PORTAS POE

- Possuir no mínimo 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet com suporte PoE e 4 portas uplink, sendo pelo menos 2 SFP.
- Padrões PoE compatíveis: IEEE 802.3af e IEEE 802.3at.
- Potência total mínima de 246 W, com potência máxima de 30 W por porta.
- Deve suportar extensão do alcance PoE para distâncias superiores a 100 m, podendo chegar até 250 m conforme cabo utilizado.
- Deve possuir recurso de detecção de falha e reinicialização automática da porta PoE em caso de travamento do dispositivo conectado.
- Capacidade de comutação mínima de 56 Gbps e taxa de encaminhamento de 41,6 Mbps.
- Tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 8 K.
- Alimentação de entrada 100–240 V AC, 50/60 Hz, com fonte interna.
- Consumo máximo de 302 W.
- Proteção contra surtos de até 15 kV.
- Dimensões aproximadas: 440 × 44 × 220 mm, para instalação em rack 19” (1U).
- Temperatura de operação de –10 °C a 55 °C, umidade de 0 a 95% sem condensação.
- Garantia mínima de 12 meses.

8) Item 8 – SWITCH 16 PORTAS POE

- Possuir no mínimo 16 portas RJ45 Gigabit Ethernet com suporte PoE e 4 portas uplink, sendo pelo menos 2 SFP.
- Padrões PoE compatíveis: IEEE 802.3af e IEEE 802.3at.
- Potência total mínima de 220 W, com potência máxima de 30 W por porta.
- Deve suportar extensão do alcance PoE para distâncias superiores a 100 m, podendo chegar até



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



250 m conforme cabo utilizado.

- Deve possuir recurso de detecção de falha e reinicialização automática da porta PoE em caso de travamento do dispositivo conectado.
- Capacidade de comutação mínima de 40 Gbps e taxa de encaminhamento de 29,7 Mbps.
- Tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 8 K.
- Alimentação de entrada 100–240 V AC, 50/60 Hz, com fonte interna.
- Consumo máximo de 265 W.
- Proteção contra surtos de até 15 kV.
- Dimensões aproximadas: 440 × 44 × 220 mm, para instalação em rack 19” (1U).
- Temperatura de operação de –10 °C a 55 °C, umidade de 0 a 95% sem condensação.
- Garantia mínima de 12 meses.

9) Item 9 – NOBREAK 1200 VA 220V

- Topologia interativa.
- Potência de saída mínima de 1200 VA / 600 W.
- Fator de potência 0,5.
- Tensão de entrada nominal de 120 V ou 220 V, com variação de ±20%.
- Frequência de entrada 60 Hz ±3 Hz.
- Tempo de transferência menor que 8 ms.
- Tensão de saída regulada em modo rede: ±10%; em modo bateria: ±5%.
- Forma de onda no modo bateria: semissenoidal (retangular).
- Possuir no mínimo 8 tomadas de saída (padrão NBR 14136).
- Autonomia fornecida por 2 baterias internas seladas chumbo-ácido (VRLA) de 12 V / 7 Ah cada.
- Tempo de recarga de até 10 h.
- Barramento de 24 V.
- Possuir proteção contra sub/sobretensão, descarga de bateria, sobrecarga e curto-circuito.
- Sinalização luminosa por LEDs indicando rede, bateria e falha.
- Dimensões aproximadas: 130 × 220 × 362 mm.
- Peso aproximado: 9 kg.
- Gabinete em plástico ABS antichamas.
- Temperatura de operação de 0 °C a 40 °C; umidade de 0 a 90% sem condensação.
- Garantia mínima de 12 meses.

10) Item 10 – CABO DE REDE CAT5E

- Cabo de rede U/UTP categoria 5e, com 4 pares (8 vias) de condutores sólidos em cobre 24 AWG.
- Frequência de operação até 100 MHz.
- Impedância característica de 100 ±15 Ω.
- Isolamento em PEAD, capa externa em PVC retardante à chama, classificação CMX 70 °C.
- Aplicações: redes de dados e sistemas de CFTV IP.
- Suporte às normas IEEE 802.3af, 802.3at e 802.3bt (PoE, PoE+ e PoE++).
- Resistência elétrica máxima de 9,38 Ω/100 m.
- Desequilíbrio resistivo médio máximo de 5%.
- Capacitância mútua máxima de 56 pF/m.
- Diâmetro nominal do cabo inferior a 6 mm.
- Comprimento nominal fornecido em bobinas de 100 m ou 305 m.
- Temperatura de operação: –20 °C a 60 °C.
- Normas de conformidade: ANSI/TIA/EIA-568-B.2, ISO/IEC 11801, ABNT NBR 14703, ABNT



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



NBR 14705 e RoHS 3.

– Garantia mínima de 12 meses.

11) Item 11 – PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E

- Patch panel para cabeamento estruturado, categoria mínima Cat.5e.
- Frequência de operação até 100 MHz.
- Possuir 24 portas RJ45 frontais, banhadas a ouro.
- Conectores traseiros tipo IDC para cabos de condutor sólido entre 22 e 26 AWG.
- Compatível com cabos U/UTP Cat.5e.
- Padrões de montagem IDC T568A e T568B.
- Altura 1U (44,45 mm) e largura para rack padrão 19”.
- Guia traseiro para fixação individual dos cabos.
- Teste de tensão entre condutores: 1000 V RMS durante 1 minuto.
- Corrente máxima de 1,5 A.
- Resistência de contato máxima de 2 mΩ por contato.
- Resistência de isolamento mínima de 10 MΩ.
- Temperatura de operação: -10 °C a 60 °C.
- Umidade de operação: 10% a 90%.
- Acessórios inclusos: kit para fixação em rack (4 porcas gaiola, 4 parafusos e 4 arruelas) e 24 abraçadeiras plásticas.

– Garantia mínima de 12 meses.

12) Item 12 – BANDEJA 1U 290MM

- Bandeja fixa frontal para racks padrão 19”.
- Altura de 1U.
- Profundidade aproximada de 290 mm.
- Dimensões externas: 481,6 × 43,7 × 283,1 mm.
- Peso aproximado de 1,4 kg.
- Fabricada em aço SAE 1008, espessura mínima de 1,2 mm.
- Pintura eletrostática epóxi em pó, acabamento microtexturizado na cor preta.
- Suporta carga mínima de 10 kg.
- Compatível com normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105.
- Garantia mínima de 12 meses.

13) Item 13 – RACK 12U

- Mini rack desmontável de parede, padrão 19”, altura de 12U.
- Profundidade de 470 mm.
- Dimensões externas: 550 × 599,5 × 472 mm.
- Distância entre perfis de fixação: mínima de 192 mm e máxima de 280 mm.
- Estrutura em aço SAE 1008, espessura mínima de 0,9 mm (estrutural) e 0,75 mm (fechamentos).
- Porta em acrílico com fecho e chave, abertura para os dois lados.
- Abertura lateral com venezianas e fecho para acesso.
- Abertura destacável para entrada de cabos, medindo 160 × 50 mm.
- Ponto de aterramento disponível.
- Compatível com normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105.
- Pintura eletrostática epóxi em pó, acabamento microtexturizado, cor preta.
- Carga máxima suportada: 100 kg.
- Peso aproximado: 14,43 kg.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



- Possibilidade de instalação de ventilação no teto.
- Garantia mínima de 12 meses.

14) Item 14 – REGUA 8 TOMADAS PARA RACK

- Protetor eletrônico padrão 19”, altura de 1U.
- Tensão nominal de operação: 100 a 240 Vac, bivolt automático, 50/60 Hz.
- Corrente máxima de 10 A.
- Potência máxima de operação: 1.270 W em 127 Vac e 2.200 W em 220 Vac.
- Conexão de entrada com plugue 2P+T (NBR 14136) de 10 A.
- Conexões de saída: 8 tomadas 2P+T (NBR 14136) de 10 A.
- Comprimento do cabo de força: 1 m.
- Chave liga/desliga tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento.
- Grau de proteção IP20.
- Proteção contra surtos de tensão de até 125 J (varistor).
- Proteção contra curto-circuito e sobrecarga através de chave rearmável.
- Dimensões aproximadas: 488 × 37 × 44 mm.
- Peso aproximado: 800 g.
- Estrutura em aço SAE 1006/1008.
- Temperatura de operação de 0 °C a 40 °C.
- Garantia mínima de 12 meses.

15) Item 15 – CÂMERA ANALÓGICA

- Sensor 1/2.7” CMOS de 2 megapixels.
- Resolução real Full HD 1080p (1920 × 1080).
- Relação sinal-ruído ≥ 65 dB.
- Iluminação mínima de 0,04 lux em F1.85 (0 lux com IR ativado).
- Alcance do infravermelho de 20 m, comprimento de onda 850 nm, com troca automática de filtro (ICR).
- Lente fixa de 2,8 mm.
- Ângulo de visão horizontal aproximado de 108° e vertical de 60°.
- Formato de vídeo NTSC, protocolo de transmissão HDCVI.
- Funções de imagem: AGC, BLC, balanço de branco automático/ajustável, compensação de luz de fundo, modos dia/noite (automático, colorido, P&B).
- Saída de vídeo BNC 75 Ω fêmea.
- Grau de proteção IP66, adequada para uso interno ou externo.
- Proteção contra surtos de até 15 kV em vídeo e alimentação.
- Alimentação 12 Vdc (variação permitida de 10,8 a 13,2 Vdc).
- Consumo máximo de 2,2 W.
- Dimensões aproximadas: 70 × 149 × 70 mm.
- Peso aproximado de 150 g.
- Temperatura de operação de -40 °C a 60 °C.
- Garantia mínima de 12 meses.

Item 16 – FONTE 12V 1A

- Fonte de alimentação AC/DC para dispositivos em 12 V, com corrente mínima de 1 A.
- Entrada 100 ~ 240 Vac, bivolt automático, 50/60 Hz.
- Corrente máxima de entrada: 0,3 A em carga nominal.
- Tensão de saída nominal de 12,8 Vdc (± 5%) para compensação de perdas em cabeamento.
- Corrente de saída: mínima 0 A e máxima 1 A.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



- Potência de saída: até 12,8 W.
- Eficiência mínima de 78% em carga nominal.
- Ripple e ruído máximo de 120 mV (pico a pico).
- Proteções: contra curto-circuito, sobrecarga, sobretensão e sobrecorrente.
- Isolamento dielétrico entre primário e secundário: 3.000 Vac / 10 mA / 5 s.
- Resistência de isolamento mínima de 100 MΩ a 500 Vdc.
- Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C.
- Dimensões aproximadas: 28 × 56 × 56,7 mm.
- Peso aproximado: 90 g.
- Garantia mínima de 24 meses.

Item 17 – VIDEO BALUN

- Balun passivo para transmissão de vídeo em cabo UTP categoria 5 ou superior.
- Conector de entrada: 1 BNC macho.
- Conector de saída: 1 borne com parafuso.
- Compatível com os formatos de vídeo analógico (CVBS), HDCVI, AHD e HDTVI, em resoluções de até 4K.
- Compatível com formato NTSC.
- Alcance máximo de transmissão: até 400 m em CVBS, 300 m em HDCVI 720p, 200 m em HDCVI 1080p, 120 m em HDCVI até 2160p, 250 m em AHD 720p, 150 m em AHD 1080p, 120 m em AHD até 2160p, 250 m em HDTVI 720p, 150 m em HDTVI 1080p e 120 m em HDTVI até 2160p.
- Suporta transmissão de dados adicionais como menu OSD e controle PTZ.
- Compatível com transmissão de áudio via HDCVI, em distâncias de até 100 m para cabos UTP Cat.5e, Cat.6 ou coaxial (quando câmeras com áudio embutido forem utilizadas).
- Possui filtro contra ruídos e interferências.
- Proteção contra surtos em vídeo de até 2 kV (pulso 10–700 μs IEC 61000-4-5, modo diferencial).
- Impedância: 100 Ω (UTP) / 75 Ω (BNC).
- Dimensões aproximadas: 30 × 16 × 15 mm.
- Peso aproximado: 33 g.
- Temperatura de operação de –10 °C a 50 °C.
- Local de instalação: ambiente interno.
- Garantia mínima de 12 meses.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. Para a presente contratação, estima-se um custo de R\$ 180.000 (Cento e Oitenta Mil Reais). O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e com média de aquisições disponível no Licitacão – TCE.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ENTREGA DO SERVIÇO/OBJETO

8.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação dos equipamentos nos locais indicados neste Termo de Referência, bem como pelo fornecimento de todos os materiais necessários para o cumprimento da tarefa

8.2. Os equipamentos a serem instalados nos locais definidos pela CONTRATANTE deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, por meio de aquisição direta, conforme previsto neste termo.

8.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para concluir a instalação dos equipamentos de monitoramento nos locais indicados, contados do recebimento da Autorização



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



de Fornecimento/Autorização dos Fiscais do contrato.

8.4. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral por todas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos integrantes do sistema de videomonitoramento, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da conclusão da implantação.

8.5. A CONTRATADA deverá encaminhar as configurações de acesso administrador (usuário/senha), bem como demais informações pertinentes ao acesso centralizado dos dispositivos.

8.6. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica disponível para atendimento às demandas corretivas, seja por identificação própria ou por acionamento da CONTRATANTE, devendo sanar eventuais falhas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do registro de abertura de chamado técnico.

8.7. A CONTRATADA deverá realizar o todo o serviço, objeto da contratação, por profissionais capacitados pertencentes ao quadro funcional da empresa contratada (tanto suporte-instalação-manutenção), sendo vedada a terceirização/quarteirização dos serviços. Na ocorrência de tal situação, a empresa será notificada da infração, sendo aplicada as medidas/multas cabíveis, passível ainda da rescisão contratual.

8.8. A CONTRATADA deverá providenciar ponto de visualização, no caso de escolas/creches, na Secretaria/Direção da escola, evitando a necessidade de instalação de softwares em computadores. Nestes casos, será disponibilizado pelas Escolas/Creches monitores/televisores, para a visualização em tempo real das câmeras instaladas nos locais.

8.9. A CONTRATADA não está autorizada a realizar, no momento da implantação das câmeras, a instalação de softwares de monitoramento em smartphones/tablets/computadores/laptops dos servidores/funcionários, sem autorização do setor de TI e da Secretaria responsável, tendo em vista a legislação existente, em especial, a de direito a imagem e LGPD.

8.10. A CONTRATADA é responsável pela conexão dos gravadores com a rede já existente, inclusive pela passagem do cabo até o ponto de internet (switch/rack), devendo usar boas práticas de instalação.

8.11. A CONTRATADA é responsável passagem dos cabos que ligam as câmeras ao switch, através de eletrodutos. Pode-se utilizar ainda passagens por forros/lajes, e outros meios que evitem cabos aparentes, visando instalação profissional dos equipamentos, e principalmente, evitar possíveis danos por parte de terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA conforme o valor ajustado na concorrência do certame.

9.2. A CONTRATANTE deverá notificar a empresa CONTRATADA caso ocorra problemas nas câmeras, através de abertura de chamado técnico, pelo meio de comunicação definido pela CONTRATADA.

9.3. É responsabilidade da CONTRATANTE, qualquer tipo de liberação de imagens, seguindo os padrões estabelecidos pelo setor de TI (liberação mediante solicitação formal, com justa causa, processos administrativos/Boletins de Ocorrência/Investigações).

9.4. A CONTRATANTE é responsável pelo fornecimento de internet nos locais de instalação, bem como responsável por acionar a empresa fornecedora desse serviço em caso de falhas de comunicação.

9.5. A CONTRATANTE é responsável pelos custos extras com serviço de instalação, caso haja necessidade de mudanças de local/endereço e/ou alterações de posicionamento de câmeras já instaladas, a CONTRATADA deverá proceder a transferência/reinstalação dos equipamentos e emitir relatório dos serviços executados, para posterior cobrança junto à Prefeitura.

9.6. A CONTRATANTE é responsável em caso de danos causados por servidor/funcionário da Prefeitura, a CONTRATADA poderá realizar a cobrança dos danos causados, devendo identificar o agente causador do problema, encaminhando aos respectivos fiscais do contrato.

9.7. A CONTRATANTE deverá disponibilizar pessoal do setor de TI para auxiliar na configuração



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



de rede, se solicitado pela empresa CONTRATADA.

10. VISITA TÉCNICA

10.1. Para levantamento do dimensionamento dos serviços, entende-se como necessário que o proponente realize visita técnica para verificação das condições de trabalho bem como identificar o grau e dificuldade e complexidade das instalações.

10.2. A visita deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de processamento do processo licitatório, preferencialmente das 07:30 às 17:30 horas, mediante prévio contato com uma das Secretarias solicitantes. Na visita, o representante legal da empresa licitante munido de documento de identificação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado por servidor designado.

10.3. Não caberá reivindicações posteriores a apresentação da proposta, ficando a empresa responsável por todos os custos extras.

10.4. A empresa pode apresentar, em substituição ao item, declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo do **ANEXO I**.

11. GARANTIAS E COBERTURAS

11.1 Todos os produtos que compõe a solução, deverão ser fornecidos com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, e deverão possuir suporte técnico em todo o Brasil.

11.2. As garantias poderão ser acionadas, seguindo o certificado de garantia de cada produto, respeitando os requisitos informados pelo fabricante para execução de reparo ou substituição do equipamento defeituoso.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Declaração da licitante de que disponibilizará profissional capacitado para instalação dos equipamentos.

12.2. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA de seus responsáveis técnicos.

12.3. Alvará de funcionamento expedido pelo grupamento de supervisão, vigilância e guarda da Brigada Militar do RS (GSVG).

12.4. A proponente vencedora deverá estar em regularidade com o disposto na Lei 14.967/2024 para executar os serviços descritos no objeto deste termo de referência.

Campina das Missões, 29 de Setembro de 2025

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES

AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
AO PREGOEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2025.

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da Presente, declara para os devidos fins, que não realizou vistorias nos locais de execução dos serviços, mas, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta



Berço Estadual da Cultura Russa
Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



licitação, aceita como válida a situação em que se encontram os locais para a realização dos serviços a que se refere à Pregão Eletrônico nº 045/2025.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

....., em ... de de 2025.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]

Ass./ Carimbo do responsável técnico da empresa licitante (nome, título e inscrição no CREA/CAU)



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br

